

OS PRESSUPOSTOS DA INTERPRETAÇÃO ORTODOXA DO *LEVIATÃ*

LEVIATHAN'S ORTHODOX INTERPRETATION PRESUPPOSITIONS

Jairo Rivaldo da Silva¹

Resumo: O objetivo do presente artigo é demonstrar como a interpretação ortodoxa do *Leviatã* se baseia em dois pressupostos básicos: 1) que Hobbes defendeu o egoísmo psicológico; 2) que Hobbes defendeu o egoísmo racional. Uma vez que esses pressupostos sejam identificados é possível perceber o seguinte padrão interpretativo nos principais comentadores da sua obra: o estado de natureza como um dilema do prisioneiro da teoria dos jogos; a obrigação política justificada pela razão prudencial; a irrelevância da religião para a teoria moral e política de Hobbes. A fim de demonstrar como a interpretação ortodoxa chegou a essas conclusões, esse artigo está dividido em duas partes. Na primeira parte, apresento os dois pressupostos principais, bem como a interpretação decorrente deles. Na última parte, tomo como exemplo a obra de David Gauthier, *A Lógica do Leviatã*, para demonstrar que os pressupostos da interpretação ortodoxa foram apresentados primeiramente ali.

Palavras-chave: egoísmo. pressupostos. *Leviatã*. Interpretação

Abstract: The aim of this article is to demonstrate how *Leviathan's* orthodox interpretation is based on two basic presuppositions: 1) that Hobbes defended psychological egoism; 2) that Hobbes defended rational selfishness. Once these presuppositions are identified it is possible to perceive the following interpretative pattern in the main commentators of his work: the state of nature as a prisoner's dilemma of game theory; the political obligation justified by prudential reason; the irrelevance of religion to Hobbes's moral and political theory. In order to demonstrate how the orthodox interpretation reached these conclusions, this article is divided into two parts. In the first part, I present the two main presuppositions, as well as the interpretation resulting from them. In the last part, I take as an example the work of David Gauthier, *The Logic of Leviathan*, to demonstrate that the presuppositions of orthodox interpretation were first presented there.

Keywords: selfishness. presuppositions. *Leviathan*. Interpretation

Introdução

Desde a publicação da obra de David Gauthier, *A Lógica do Leviatã: a teoria moral e política de Thomas Hobbes*,² foi estabelecido um padrão interpretativo da filosofia moral e política de Hobbes. Autores mais recentes como Gerald Gaus e Sharon Lloyd classificaram essas interpretações como *orthodoxas*³ ou *standards*.⁴ Embora

¹ Mestrando em filosofia pela Universidade Federal de Pernambuco. Bolsista da Capes. E-mail: jairorivaldo@gmail.com

² GAUTHIER, D. P. *The Logic of Leviathan: the moral and political theory of Thomas Hobbes*. Oxford: Oxford University Press, 1969.

³ GAUS, G. F. *Hobbesian Contractarianism, Orthodox and Revisionist*. p. 1. Disponível em: <<http://www.gaus.biz/Contractarianism.pdf>>

existam muitas diferenças entre, por exemplo, a interpretação de Gauthier e a de Kavka⁵ ou Hampton⁶, todas elas estão ancoradas basicamente sob os mesmos pressupostos. No presente artigo, apresento o egoísmo psicológico e o egoísmo racional como pressupostos básicos da interpretação ortodoxa do *Leviatã*.

1. O egoísmo psicológico e o egoísmo racional como pressupostos da interpretação ortodoxa do *Leviatã*

Para a interpretação ortodoxa, Hobbes defende o egoísmo psicológico e o egoísmo racional. O egoísmo psicológico é a teoria “segundo a qual todos nós somos egoístas, estejamos conscientes disso ou não, no sentido de que nossas ações seriam motivadas pela busca de nosso próprio bem e felicidade”.⁷ Algumas passagens na obra de Hobbes sugerem, de fato, que ele enxergava os seres humanos como egoístas. Por exemplo, no capítulo XIV do *Leviatã* Hobbes afirma: “o objetivo de todos os atos voluntários dos homens é algum bem para si mesmos”.⁸ Se passagens como essa são uma evidência suficiente para atestar que Hobbes defendia o egoísmo psicológico é uma questão controversa mesmo entre os estudiosos que estamos classificando de ortodoxos. Gregory Kavka rejeita a premissa básica do egoísmo psicológico, a saber, que “todas as ações humanas são motivadas pelo autointeresse”, todavia, ele sustenta que “a maioria das pessoas, na maioria das vezes, é muito mais fortemente inclinada a agir no interesse próprio do que agir por motivos altruístas, embora no que diz respeito à família e aos amigos, as pessoas possam agir de forma altruísta”. Para Kavka, os sistemas moral e político de Hobbes se fundam na premissa do interesse próprio.⁹

Para os intérpretes ortodoxos Hobbes também defende o egoísmo racional. O egoísmo racional é uma variante do egoísmo psicológico. Por vezes, os dois tipos de egoísmo são confundidos. No entanto, enquanto o egoísmo psicológico seria inerente à natureza humana; o egoísmo racional é fruto da escolha humana. Nesse sentido, o que motiva a ação (seja ela qual for) do egoísta racional é sempre o autointeresse racional.

⁴ LLOYD, S. A. *Ideals as interests in Hobbe's Leviathan: the power of mind over matter*. Cambridge: Cambridge University Press, 1992, p. 7-8.

⁵ KAVKA, G. S. *Hobbesian Moral and Political Theory*. Princeton: Princeton University Press, 1986.

⁶ HAMPTON, J. *Hobbes and The Social Contract Tradition*. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

⁷ PRAZERES, A. N. *Interesse Próprio e Moralidade: possibilidades e limites do egoísmo racional*. 2013. Dissertação (Mestrado em Filosofia). Universidade Federal de Pernambuco. p. 17

⁸ HOBBS, T. *Leviatã*. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014, p. 115. De agora em diante citado apenas como “Leviatã”.

⁹ KAVKA, G. S. *Hobbesian Moral and Political Theory*, p. xi.

Segundo Richard Peters, Hobbes supunha que a racionalidade era compatível com o egoísmo e que as leis de natureza poderiam ser igualmente defendidas com base no egoísmo racional.¹⁰

Pelo fato de Hobbes defender, segundo a leitura ortodoxa, tanto o egoísmo psicológico quanto o egoísmo racional, a concepção de razão que os intérpretes ortodoxos atribuem a Hobbes é sempre instrumental. Gerald Gaus observa que uma concepção instrumental da razão é fundamental para a interpretação ortodoxa, tendo em vista que, segundo essa leitura, os agentes racionais encontram-se em constantes interações estratégicas onde cada um busca sempre a sua própria vantagem.¹¹ Para Bernard Gert, esses comentadores costumam apresentar o capítulo V do *Leviathan* (parágrafo 2) como prova de que a razão para Hobbes é sempre um cálculo visando o autointeresse.¹² Nesse sentido, se o que move os seres humanos – suas ações, seus desejos – é o autointeresse, então, conseqüentemente, a interação de um agente com outro desencadeará um conflito de interesses que resultará no benefício de um e no prejuízo do outro. De acordo com a interpretação ortodoxa, é isso que acontece no estado de natureza hobbesiano. A cooperação voluntária é menos provável no estado de natureza pelo fato de que parece mais vantajoso (dado o interesse básico que guia os seres humanos) evitar um acordo e obter uma vantagem unilateral do que firmar um acordo de cooperação e obter vantagens menores.

Desde segunda guerra mundial, a teoria dos jogos tem formulado situações hipotéticas em que dois ou mais jogadores (agentes) tentam obter o melhor resultado possível para si mesmos ao responder taticamente, de várias maneiras, ao que fazem os outros jogadores. Algumas situações desse tipo apresentam um aspecto paradoxal. O exemplo desse paradoxo que se tornou padrão na literatura é conhecido como “dilema do prisioneiro”.¹³ A ideia básica é que numa situação hipotética, dois prisioneiros (A e B) colocados em celas separadas, serão ouvidos sem que um saiba o que o outro irá fazer (colaborar ou trair). Se os dois colaborarem, permanecerão na prisão por pouco tempo, contudo, se somente um colaborar e trair o outro, o que colaborar será recompensado com a liberdade e o outro ficará preso por muito tempo. A figura abaixo representa esse dilema:

¹⁰ PETERS, R. *Hobbes*. Toronto: Penguin Books, 1956, p. 173.

¹¹ GAUS, G. *Hobbesian Contractarianism, Orthodox and Revisionist*. p. 3.

¹² GERT, B. Hobbes on Reason. *Pacific Philosophical Quarterly*, vol. 82, 2001, p. 246.

¹³ TUCK, R. *Hobbes*. São Paulo: Loyola, 2001, p. 132.

FIGURA: 2. MODELO BÁSICO DO DILEMA DO PRISIONEIRO

		PRISIONEIRO A	
		COLABORAR (silêncio)	TRAIR (confessar)
PRISIONEIRO B	COLABORAR (silêncio)	1 ano 1 ano	Livre 10 anos
	TRAIR (confessar)	Livre 10 anos	5 anos 5 anos

De acordo com a interpretação ortodoxa, é sempre do interesse do outro confessar. Desse modo, se os dois prisioneiros agirem tendo como motivação o egoísmo racional, então, os dois irão confessar, ainda que fiquem numa situação pior do que se ambos tivessem ficado em silêncio. Segundo Gaus, a interpretação ortodoxa vislumbra no contrato social uma maneira de superar o dilema do prisioneiro.¹⁴ No momento em que concordamos em nos submeter a um soberano e dando-lhe o poder de punir aqueles que atacam, o jogo é modificado a fim de alcançar o resultado que é a escolha de todos: a paz. Nesse sentido, afirma Gaus, é razoável que na interpretação ortodoxa o pacto (em uma República por instituição) não seja entre os cidadãos e o soberano, mas entre os cidadãos (como jogadores no dilema do prisioneiro) e nos comprometamos com os ditames do soberano (que determinam a justiça) a fim de evitar o resultado do dilema do prisioneiro.¹⁵

Segundo Kavka, “o estado de natureza é, estritamente falando, um conceito relacional. Duas partes estão em estado de natureza, uma em relação à outra, se não houver uma única parte que possa obrigar cada uma a manter seu acordo e não cometer

¹⁴ GAUS, G. F. *Hobbesian Contractarianism, Orthodox and Revisionist*. p. 5.

¹⁵ GAUS, G. F. *Hobbesian Contractarianism, Orthodox and Revisionist*. p. 5.

agressão contra a outra”.¹⁶ Assim, somente se se puder forçar sua cooperação esses agentes serão motivados a cumprir seus pactos. É desse modo que o estado de natureza formulado como no dilema do prisioneiro será superado.

Além de motivar os agentes a buscarem os seus próprios interesses, o egoísmo racional seria responsável pela ideia de que a obrigação tem um fundamento meramente prudencial. Nesse sentido, a interpretação ortodoxa defende que além de um fundamento formal (o compromisso com a palavra dada), a obrigação tem também, para Hobbes, um fundamento material, precisamente o motivo que se tem para cumprir o contrato e sem o qual ele não é obrigante,¹⁷ a saber, o medo da punição ou da morte. Entretanto, se o interesse racional, seja ele motivado pelo medo da punição ou pela busca de uma vida mais satisfeita, é o que motiva o cumprimento dos pactos, então surge uma contradição na famosa resposta de Hobbes ao “argumento do tolo” no capítulo XV do *Leviatã*.¹⁸

De acordo com Gaus, o desafio do tolo é fundamental por duas razões: 1) se sustentarmos a ideia de que, para Hobbes, a razão é essencialmente instrumental; 2) se o contrato social for simplesmente uma maneira de criar uma instituição que permita a um indivíduo guiado pelo egoísmo racional alcançar seus fins.¹⁹ Ambas as premissas são defendidas pela interpretação ortodoxa. Isso significa dizer que seria perfeitamente racional para o tolo quebrar o pacto nessas circunstâncias, tendo em vista que para a interpretação ortodoxa, a razão é o instrumento para que o ser humano atinja o seu principal objetivo, qual seja, a autopreservação.²⁰

Entretanto a resposta de Hobbes não vai nessa direção, por isso, a interpretação ortodoxa conclui que a solução hobbesiana é insatisfatória²¹ na medida em que Hobbes afirma que o argumento do tolo é irracional. Hobbes oferece a seguinte resposta que demonstra por que o tolo age irracionalmente: “numa condição de guerra, em que cada homem é inimigo de cada homem, por falta de um poder comum que os mantenha a todos aterrados, ninguém pode esperar ser capaz de se defender da destruição só com a sua própria força ou sagacidade, sem o auxílio de aliados, em alianças das quais cada

¹⁶ KAVKA, G. S. *Hobbesian Moral and Political Theory*, p. 88.

¹⁷ LIMONGE, M. I. *O Homem Excêntrico: paixões e virtudes em Thomas Hobbes*. São Paulo: Loyola, 2009, p. 231.

¹⁸ *Leviatã*, p. 125.

¹⁹ GAUS, G. F. *Hobbesian Contractarianism, Orthodox and Revisionist*. p. 9.

²⁰ GAUTHIER, D. P. *The Logic of Leviathan: the moral and political theory of Thomas Hobbes*. Oxford: Oxford University Press, 1969, p. 77.

²¹ GAUTHIER, David P. *The Logic of Leviathan: the moral and political theory of Thomas Hobbes*. Oxford: Oxford University Press, 1969, p. 87.

um espera as mesmas defesas”.²² Isso significa dizer que existe a possibilidade de um violador de acordos como o tolo ser pego. Desse modo, a resposta ao tolo torna-se o principal desafio da interpretação ortodoxa, cujo objetivo é demonstrar o fundamento prudencial da obrigação, exigido pela psicologia hobbesiana e por sua definição instrumental da razão.²³

O egoísmo psicológico e o egoísmo racional são responsáveis pela compreensão de que a teoria política de Hobbes no *Leviatã* pode ser explicada independentemente de qualquer doutrina religiosa por ele apresentada. Em outras palavras, a teoria moral e política de Hobbes deve ser interpretada de maneira secular.²⁴ Há pelo menos duas justificativas para essa abordagem: 1) a teoria de Hobbes está destinada ao homem racional cujo objetivo é sua própria preservação, não importando sua visão religiosa²⁵; 2) os argumentos religiosos usados por Hobbes no *Leviatã* apontam meramente para a dimensão retórica que a religião desempenha na sua teoria moral e política.²⁶

Como exemplo das justificativas acima apresentadas, Kavka ignora por completo o problema da religião na sua obra. Segundo ele, seu objetivo é fornecer uma interpretação não religiosa da filosofia moral hobbesiana, oposta às teorias de Warrender, Taylor e Hood, que ligavam as leis de natureza aos mandamentos de Deus.²⁷ A exemplo de Kavka, comentaristas recentes do *Leviatã* tem evitado abordar as partes III e IV do *Leviatã*. Para Lloyd, por causa da premissa de que Hobbes defende uma teoria egoísta das motivações humanas²⁸, os intérpretes ortodoxos ignoram as partes III e IV do *Leviatã* entendendo que as mesmas não podem ser coerentes com as partes I e II.

Assim, a reunião desses pressupostos da interpretação ortodoxa fornecem uma espécie de “chave de leitura” capaz de identificar o problema principal da obra de Hobbes, bem como de propor uma solução para o mesmo. De acordo com essa

²² *Leviatã*, p. 126

²³ LIMONGE, M. I. *O Homem Excêntrico*, p. 232.

²⁴ RAWLS, J. *Conferências sobre a História da filosofia política*. São Paulo: Martins Fontes, 2012, p. 29.

²⁵ GAUTHIER, D. P. *The Logic of Leviathan: the moral and political theory of Thomas Hobbes*. Oxford: Oxford University Press, 1969, p. 178.

²⁶ CURLEY, E. Religion and Morality in Hobbes. In: COLEMAN, Jules L. MORRIS, Christopher. (Edited). *Commitment and Social Justice: essays for Gregory Kavka*. Cambridge: Cambridge University Press, 2007, p. 91.

²⁷ KAVKA, G. S. *Hobbesian Moral and Political Theory*. Princeton, New Jersey: Princeton University Press, 1986, p. 360-161.

²⁸ LLOYD, S. A. *Ideals as interests in Hobbes's Leviathan: the power of mind over matter*. Cambridge: Cambridge University Press, 1992, p. 12, 17, 21.

interpretação, o principal problema do *Leviatã* é como estabelecer a ordem social.²⁹ O que causa esse problema, de acordo com a interpretação ortodoxa é que na ausência de qualquer poder coercitivo que haja como árbitro das disputas a fim de preservar a ordem, as atividades perfeitamente racionais de indivíduos totalmente egoístas levarão, necessariamente à desordem social.³⁰ Como Hobbes afirma no capítulo XIII do *Leviatã*: “na natureza do homem encontramos três causas principais da discórdia. Primeiro a competição; segundo, a desconfiança; terceiro, a glória”.³¹

A solução seria criar um poder capaz de impor sanções que não permitissem que o interesse racional egoísta atuasse de forma irrestrita. A resolução do problema da desordem acontece de modo muito simples na interpretação ortodoxa: a sociedade é composta por indivíduos que são movidos pelo interesse na autopreservação, portanto, devemos começar examinando as propriedades isoladas desses indivíduos, especialmente a razão e as paixões, a fim de prover um argumento racional que apele, sobretudo, para a preservação dos seus corpos e para a promoção de um ambiente onde suas paixões possam ser melhor desenvolvidas. Assim, o argumento principal da interpretação ortodoxa promete proteção física e uma vida cômoda em troca de obediência quase irrestrita.

2. David Gauthier e a origem da interpretação ortodoxa do *Leviatã*

O objetivo dessa seção é demonstrar que os pressupostos da interpretação ortodoxa apresentados acima, bem como a leitura específica que deles derivam, foram apresentados pela primeira vez na obra *A Lógica do Leviatã: a teoria moral e política de Thomas Hobbes*.

A argumentação de Gauthier segue a seguinte ordem: ele começa com a natureza e a psicologia humana (Capítulo I). Como veremos, ele defende tanto o egoísmo psicológico quanto o egoísmo racional. Esse padrão será seguido por todas as interpretações ortodoxas posteriores.³² Em seguida ele apresenta a teoria moral de

²⁹ LLOYD, S. A. *Ideals as interests in Hobbes's Leviathan*, p. 24.

³⁰ *Ibid.*, p. 25.

³¹ *Leviatã*, p. 108.

³² Embora Kavka inicie a sua discussão sobre a natureza humana no cap. 2 do seu livro, ele segue a mesma ordem de Gauthier que resume método e natureza humana no primeiro capítulo. Conf. KAVKA, G. S. *Hobbesian Moral and Political Theory*. Princeton, New Jersey: Princeton University Press, 1986. (capítulos 1 e 2). Hampton também procede de igual modo. Conf. HAMPTON, J. *Hobbes and The Social Contract Tradition*. Cambridge: Cambridge University Press, 1986. (capítulo 1).

Hobbes (Capítulo II) definindo formal e materialmente os conceitos que considera importantes, com destaque para o conceito de obrigação. Aqui veremos como Gauthier é o pioneiro na utilização da teoria dos jogos como modelo para interpretar e entender o estado de natureza hobbesiano. Seguindo Gauthier, os intérpretes ortodoxos posteriores utilizam a teoria dos jogos para representar o estado de natureza hobbesiano.³³ Sobre a obrigação moral, de acordo com Gauthier, a motivação para se cumprir um pacto reside no interesse prudencial na autopreservação. Em seguida, após tratar da teoria moral, Gauthier passa a abordar a teoria da soberania de Hobbes e o conceito de autorização (Capítulos III e IV). Finalmente, ele discute a parte religiosa do *Leviatã* (Capítulo V), ressaltando suas contradições bem como sua irrelevância no sistema hobbesiano. Como vimos, isso também se tornou um padrão interpretativo na abordagem ortodoxa.

2.1. O egoísmo psicológico e o egoísmo racional

De acordo com Gauthier, para entender a moral e a política precisamos entender o ser humano e sua psicologia. O seu principal argumento é que a psicologia é essencial para entender o sistema moral e político de Hobbes. Sua tarefa é descobrir a própria concepção de Hobbes, bem como o seu método, a fim de demonstrar porque ele considera a psicologia como fundamento necessário para a moral e para a ciência política.³⁴ Sua descrição mecanicista das ações humanas possui uma relação direta com a teoria do egoísmo psicológico.

Gauthier inaugura a tradição interpretativa que afirma que Hobbes é um mecanicista metodológico que aplica o modelo mecânico para explicar não somente os vários movimentos do mundo natural, mas também as ações humanas.³⁵ De acordo com sua descrição, as várias paixões do ser humano são de duas espécies: desejo e aversão. Portanto, uma ação consiste em um movimento voluntário que tem origem nas paixões, que por sua vez, são movimentos internos vitais. Essa ação é direcionada para aqueles objetos cujos efeitos aumentam esse movimento vital. Assim, os seres humanos e, de fato, todos os animais, são concebidos por Hobbes como mecanismos que se autoalimentam desses movimentos vitais. Desse modo, o que todo ser humano busca é fortalecer a si mesmo e autopreservar-se. Essa preocupação com o seu próprio bem-

³³ Conf. KAVKA, G. S. *Hobbesian Moral and Political Theory* (capítulo 3); HAMPTON, J. *Hobbes and The Social Contract Tradition* (capítulo 2).

³⁴ GAUTHIER, D. P. *The Logic of Leviathan*, p. 1.

³⁵ *Ibid.*, p. 5.

estar contínuo é, segundo Gauthier, o fundamento necessário e suficiente para a ação humana.³⁶ Nesse sentido, a partir do egoísmo predominante, Gauthier concluiu que a teoria moral de Hobbes possui uma abordagem subjetivista.

No capítulo VI do *Leviatã* Hobbes afirma:

Mas, seja qual for o objeto do apetite ou desejo de qualquer homem, esse objeto é aquele a que cada um chama *bom*; ao objeto do seu ódio e aversão chama *mau*, e ao do seu desprezo chama *vil e insignificante*. Pois as palavras "bom", "mau" e "desprezível" são sempre usadas em relação à pessoa que as usa. Não há nada que o seja simples e absolutamente, nem há nenhuma regra comum do bem e do mal que possa ser extraída da natureza dos próprios objetos. Ela só pode ser tirada da pessoa de cada um (...).³⁷

Gauthier define formal e materialmente os conceitos de bom e mau. Para ele, uma definição formal é aquela que separa os conceitos morais da psicologia mecanicista de Hobbes. Já uma definição material é aquela que conecta os conceitos morais à psicologia mecanicista de Hobbes (que apela para o egoísmo psicológico). Assim, o significado formal de “bom” é igual a um objeto do desejo de alguém, enquanto que o significado de “mau” diz respeito a um objeto de aversão para alguém. A definição material seria: ‘bom = isso é um objeto que aumenta o *movimento vital*’.³⁸ Assim, dada à definição material do conceito de ‘bom’, para Gauthier, embora Hobbes escreva como um moralista³⁹, seu sistema moral é baseado no subjetivismo, tendo em vista que para Hobbes, “o objeto do apetite ou do desejo de qualquer homem, esse objeto é aquele a que cada um chama *bom*; ao objeto do seu ódio e aversão chama *mau*”.

Tomando por empréstimo a terminologia de Elliot Sober sobre o egoísmo, Hobbes seria melhor descrito como um “egoísta hedonista”⁴⁰ do que simplesmente como um egoísta psicológico, tendo em vista que, para Gauthier, Hobbes define “bom” como objeto do prazer fazendo com que a primazia causal da ação humana seja sempre buscar o objeto do seu prazer não importando os meios utilizados para isso.

Gauthier se opõe às interpretações morais e religiosas de Taylor e Warrender. A tese de Taylor, de acordo com a qual Hobbes seria uma espécie de kantiano, sustenta que as leis de natureza seriam requisitos morais impostos aos seres humanos e que não teriam relação com a psicologia humana.⁴¹ Sua abordagem identifica na obra de Hobbes

³⁶ *Logic*, 7.

³⁷ *Leviatã*, p. 48.

³⁸ *Logic*, p. 8.

³⁹ *Ibid.*, p. 28.

⁴⁰ SOBER, E. What is Psychological Egoism? *Behaviorism*, 1989, vol. 17, n. 2, p. 89.

⁴¹ TAYLOR, A. E. The Ethical Doctrine of Hobbes. *Philosophy*, vol. 13, 1938, p.p. 406-424.

semelhanças teóricas que, segundo o autor, antecipariam o que seria formulado mais tarde por Kant, ou seja, o que fundamentaria a filosofia do autor inglês seria uma base moral apriorística presente no homem que julgaria as ações humanas universalmente como justas ou injustas nelas mesmas.⁴² Nesse sentido a abordagem de Taylor defende que a teoria ética hobbesiana seria uma espécie de deontologia estrita⁴³, cuja semelhança com a abordagem kantiana faria com que Hobbes sustentasse um princípio a priori fundado na racionalidade da lei natural que atuaria como justificativa para o dever moral.

Para Gauthier, as leis de natureza se assemelham a conselhos ou prescrições, ao invés de ordens imperativas. Ele afirma que Hobbes fala em leis de natureza pelo fato de ainda não estar emancipado da ideia medieval de leis de natureza. Na idade média as leis de natureza são entendidas como as leis de Deus que governam a humanidade e podem ser conhecidas pela razão natural. O papel da razão é discernir essas leis. Assim, lei e razão estão intimamente conectadas. Segundo Gauthier, Hobbes retém a terminologia e a equação de que as leis divinas são preceitos discernidos pela razão natural. Mas, de acordo com sua interpretação, o papel prático da razão é estabelecer os meios de preservação que são as condições para a paz ou estabilidade política.⁴⁴

Gauthier também procura responder a tese religiosa de Warrender, segundo a qual a ação dos seres humanos é norteadada pela necessária ligação entre o direito natural e o direito moral e divino. Para Warrender, o que inclinaria o homem a agir de modo a seguir um princípio moral universal seria a adesão desse agir moral aos ditames da lei divina e cristã.⁴⁵ Assim como em Taylor, para Warrender, as leis de natureza em Hobbes possuem um caráter moral e prescritivo universal, ou seja, elas são capazes de oferecer uma medida comum natural que possibilite o acordo entre os homens mesmo antes do contrato. Assim, para Warrender, a obrigação moral se dá por duas razões: 1) o ser humano deve obedecer às leis naturais porque a obediência a elas é um meio para sua salvação, que é seu maior interesse; ou de forma inversa, negligenciar essas leis leva à punição divina, o que representa seu maior mal; 2) As leis de natureza são a vontade

⁴² SILVA, H. A. . *As paixões humanas em Thomas Hobbes: entre a ciência e a moral, o medo e a esperança*. São Paulo: Unesp, 2009, p. 47.

⁴³ TAYLOR, A. E. *The Ethical Doctrine of Hobbes*. In. *Philosophy*, n. 13, 1938, p. 408.

⁴⁴ *Ibid.*, p. 69-70.

⁴⁵ SILVA, H. A. *As paixões humanas em Thomas Hobbes: entre a ciência e a moral, o medo e a esperança*. São Paulo: Unesp, 2009, p. 58.

de Deus e devem ser obedecidas por essa razão.⁴⁶ Para Gauthier, o cumprimento das leis de natureza não estão vinculados a um dever moral nem a alguma obrigação religiosa.⁴⁷

Além do egoísmo psicológico que desemboca no subjetivismo moral, Gauthier toma como pressuposto básico da sua leitura do *Leviatã* o egoísmo racional e, conseqüentemente, uma concepção instrumental da razão. Nesse sentido, a definição de razão como cálculo ou julgamento em busca de atingirmos os nossos fins, faz com que Gauthier chegue à conclusão de que a razão é o instrumento para a obtenção do fim principal do ser humano hobesiano: a sua autopreservação.⁴⁸ A razão ajuda a deliberação, mostrando-nos os meios para obter ou evitar aquilo que desejamos. Isso significa dizer que raciocinar corretamente faz com que o desejo seja transformado em um apetite racional.⁴⁹

Dados esses pressupostos básicos, a saber, o egoísmo psicológico e o egoísmo racional, o que se segue é uma interpretação que se tornará um padrão para a abordagem ortodoxa.

2.2. Teoria dos jogos

De acordo com Richard Tuck, Gauthier foi a primeira pessoa a sugerir que o estado de natureza de Hobbes poderia ser formulado como uma espécie de dilema do prisioneiro.⁵⁰ O modelo foi utilizado pela primeira vez no seu primeiro livro *A Lógica do Leviatã*. Segundo Peter Vanderschraaf, a tradição interpretativa inaugurada por Gauthier aplica a teoria dos jogos na interpretação de Hobbes em três principais áreas: (i) a explicação de Hobbes sobre o conflito no estado da natureza, (ii) na discussão sobre as leis de natureza (iii) na discussão de Hobbes sobre as origens da República.⁵¹

Em *A Lógica do Leviatã* Gauthier observa que motivações e razões estão conectadas para Hobbes (egoísmo psicológico e racional). Seu objetivo é demonstrar que os cidadãos possuem razões suficientes para manter os pactos que eles mesmos fizeram a fim de que o estado de natureza seja superado. A primeira formulação de

⁴⁶ WARRENDER, H. *The Political Philosophy of Hobbes*. Oxford, Clarendon Press, 1965, p. 279.

⁴⁷ GAUTHIER, D. P. *The Logic of Leviathan*, p. 38.

⁴⁸ *Ibid.*, 77.

⁴⁹ *Ibid.*, p. 12.

⁵⁰ TUCK, R. *Hobbes*. São Paulo: Loyola, 2001, p. 132.

⁵¹ VANDERSCHRAAF, P. In. LLOYD, S.A. (Ed.). *The Bloomsbury Companion to Hobbes*. New York/London: Bloomsbury companions, 2013, p. 39.

Gauthier utilizando a matriz do dilema do prisioneiro é a seguinte: suponha que duas pessoas (**A** e **B**) firmem um pacto. Existem quatro possíveis resultados:

- (1) Ambos **A** e **B** mantêm o pacto.
- (2) Nem **A** nem **B** mantêm o pacto.
- (3) **A**, mas não **B** mantêm o pacto.
- (4) **B**, mas não **A** mantêm o pacto.

De acordo com Gauthier, assim como no dilema do prisioneiro, a mútua aderência aos pactos é mais racional do que a sua mútua violação. No entanto, ele está ciente de que no estado de natureza ambos podem achar que é mais racional violar o acordo ou mesmo agir de forma unilateral visando sempre sua própria preservação.⁵² A fim de superar o dilema do prisioneiro e encontrar uma saída do estado de natureza é necessário que haja um poder capaz de impor a força e estabelecer a paz entre os agentes. Segundo Gauthier, há dois modos de considerar os efeitos desse poder: em primeiro lugar, esse poder será capaz de excluir todos os resultados apresentados no teorema acima, exceto o resultado (1), onde ambos (**A** e **B**) manteriam o pacto; em segundo lugar, esse poder seria capaz de impor sanções e penalidades para quem violasse um pacto, deixando os cidadãos sem alternativas, a não ser a alternativa (1).⁵³ Os outros resultados podem ainda ser considerados possíveis, mas são evidentemente irracionais.

Toda a aplicação da teoria dos jogos de Gauthier depende da famosa conclusão de Hobbes de que os indivíduos no estado de natureza entrarão em guerra uns com os outros.⁵⁴ Embora Hobbes também insista que “é um preceito ou regra geral da razão: que todo homem deve se esforçar para a paz”.⁵⁵ A segunda lei de natureza de Hobbes afirma o seguinte:

Que um homem concorde, quando os outros também o façam, e na medida em que tal considere necessário para a paz e para a defesa de si mesmo, em resignar ao seu direito a todas as coisas, contentando-se, em relação aos outros homens, com a mesma liberdade que aos outros homens permite em relação a si mesmo.⁵⁶

⁵² GAUTHIER, D. P. *The Logic of Leviathan*, p. 80.

⁵³ *Ibid.*, p. 86.

⁵⁴ *Leviatã*, p. 109.

⁵⁵ *Ibid.*, p. 113.

⁵⁶ *Leviatã*, p. 113.

Ou seja, a paz prevalece no estado da natureza se todos baixarem as suas armas. No entanto, no estado de natureza, “por causa da desconfiança de uns em relação aos outros nenhuma maneira de se garantir é tão razoável como *antecipação*”.⁵⁷ A guerra tem origem no estado de natureza na medida em que todos se antecipam. A paz é logicamente melhor que a guerra para todos. Contudo, Hobbes sustenta que no estado de natureza a melhor estratégia é antecipar um ataque. Nesse sentido, o argumento de Gauthier ao formular o estado de natureza em termos de um dilema do prisioneiro é uma tentativa de modelar a estrutura do argumento de Hobbes.

2.3. Obrigação política e razão prudencial

No capítulo XV do *Leviatã* a terceira lei de natureza de Hobbes afirma: "Que os homens cumpram os pactos que celebrarem".⁵⁸ A interpretação ortodoxa, seguindo o egoísmo racional, entende que a motivação para se cumprir um pacto reside no interesse prudencial na autopreservação. No início do capítulo XIV do *Leviatã*, Hobbes define as leis de natureza:

Uma LEI DE NATUREZA (*Lex Naturalis*) é um preceito ou regra geral, estabelecido pela razão, mediante o qual se proíbe a um homem fazer tudo o que possa destruir a sua vida ou priva-lo dos meios necessários para a preservar, ou omitir aquilo que pense melhor contribuir para a preservar.⁵⁹

Dada à definição de Hobbes, Gauthier entende que, se as leis de natureza são preceitos racionais, então, o que é contrário às leis de natureza é contrário à razão. Um exemplo de definição formal com base nessa conclusão seria o seguinte: ‘*X* é contrário as leis de natureza = fazendo *X* estou agindo de forma contrária a reta razão’.⁶⁰

Para Gauthier, a obrigação é criada quando alguém age de acordo com a segunda lei de natureza: “ninguém exija reservar para si um direito que não aceite seja também reservado para qualquer dos outros.”⁶¹ Ou seja, a obrigação é o que permite que uma pessoa renuncie ao seu direito natural de fazer qualquer coisa no interesse da sua autopreservação. Caso não renuncie, outros também não o farão, e o estado de guerra (onde as chances de preservação da própria vida são mínimas) será instaurado. As leis

⁵⁷ *Ibid.*, p. 107.

⁵⁸ *Ibid.*, p. 124.

⁵⁹ *Ibid.*, p. 112.

⁶⁰ *Logic*, p. 36.

⁶¹ *Leviatã* p. 133.

de natureza apelam para a racionalidade de todas as pessoas para que limitem o seu direito natural e aceitem certas obrigações de uns para com os outros. É assim que, segundo Gauthier, Hobbes pretende construir uma moralidade objetiva (como a obrigação de cumprir um pacto) a partir da prudência subjetiva.⁶²

Entretanto, Gauthier e toda a interpretação ortodoxa posterior a ele, precisam lidar com a resposta de Hobbes ao tolo. Para Gauthier, o problema é o seguinte: se alguém fizer um pacto, então é injusto e contrário à obrigação quebrá-lo (conforme a terceira lei de natureza de Hobbes). Mas, se a quebra de um pacto for o interesse e vantagem de alguém, então isso não pode ser contrário à razão. Assim, a terceira lei de natureza de Hobbes não pode ser um preceito da razão. Nem a obrigação nem a justiça precisam ser de acordo com a razão.⁶³ Mas se for assim, Gauthier observa, a teoria moral de Hobbes entra em colapso e inconsistência, na medida em que o que fazemos com a razão também fazemos com o direito. Se a razão dita a quebra de um pacto, mostrando que isso é benéfico e vantajoso para quem o faz, então aquele que viola o pacto tem o direito de proceder assim.⁶⁴ Entretanto, para Hobbes, o raciocínio especioso do tolo é falso.⁶⁵ Hobbes argumenta que não é contra a razão manter um pacto que alguém mesmo tenha feito. Mas, de acordo com Gauthier, a resposta de Hobbes ao tolo é insatisfatória. Parece simplesmente falso sustentar que alguém não possa esperar que a quebra de um pacto conduza à sua preservação.⁶⁶ E ainda que Hobbes consiga provar do ponto de vista formal que é irracional não manter um pacto feito, de maneira que é obrigatório e válido cumpri-lo. No entanto, para Gauthier, a única motivação para que alguém cumpra um pacto está no interesse prudencial em sua autopreservação.⁶⁷ Por essa razão, é necessário um poder capaz de impor sanções e ameaças para que os pactuantes cumpram os pactos que fizeram.

2.4. O lugar da religião na interpretação ortodoxa do Leviatã

De acordo com a interpretação ortodoxa, o teor e a estrutura formal do argumento de Hobbes não são alterados pelo conteúdo religioso que permeia a sua obra,

⁶² *Logic*, p. 90.

⁶³ GAUTHIER, D. P. *The Logic of Leviathan*, p. 62.

⁶⁴ *Ibid.*

⁶⁵ *Leviatã*, p. 126.

⁶⁶ GAUTHIER, D. P. *The Logic of Leviathan*, p. 87.

⁶⁷ *Ibid.*, p. 88.

sobretudo, o *Leviatã*. De acordo com John Rawls, os pressupostos teológicos devem ser desconsiderados porque eles não entram em conflito com o argumento secular de Hobbes, nem tão pouco alteram o teor dos seus princípios; nem aquilo que tais princípios exigem de nós.⁶⁸

A abordagem de Gauthier da parte religiosa do *Leviatã* visa, em grande medida, demonstrar as contradições internas de alguns dos argumentos de Hobbes, bem como construir uma interpretação secular⁶⁹ a partir dessas contradições. Segundo ele, a teoria de Hobbes é destinada ao homem racional cujo objetivo principal é sua própria preservação, não importando sua visão religiosa.

No comentário de Gauthier do capítulo XXXI do *Leviatã*, *Do Reino de Deus por Natureza*, ele afirma, citando Hobbes, que o governo de Deus é considerado um reino apenas de maneira metafórica.⁷⁰ No entanto, Gauthier reconhece que o poder irresistível de Deus é o fundamento sobre o qual Hobbes constrói a sua ideia de que as ações do soberano não precisam ser justificadas devido ao seu absoluto poder. Mas, devido a sua tese de que as razões religiosas não desempenham um papel relevante na filosofia moral e política de Hobbes, seu grande esforço consiste em demonstrar que o argumento de Hobbes é insuficiente para provar que Deus possui tal direito soberano.⁷¹

Para demonstrar que o direito natural de Deus governar sobre toda a humanidade é propriamente um direito soberano, Hobbes precisa mostrar que todos os homens têm a obrigação de obedecer a Deus. Para Gauthier, essa é uma das questões mais problemáticas na interpretação do pensamento de Hobbes. trata-se de descobrir se as leis de natureza são de fato leis divinas. Gauthier afirma que Hobbes não providenciou fundamento suficiente para que cheguemos a tal conclusão. Segundo ele, Hobbes distingue aquelas leis que dizem respeito aos deveres naturais de um ser humano para com outro, daquelas que dizem respeito à honra devidamente tributada ao Deus soberano. As primeiras são as leis de natureza, as segundas seriam as leis divinas.⁷²

⁶⁸ RAWLS, J. *Conferências sobre a História da Filosofia Política*. São Paulo: Martins Fontes, 2012, p. 30-31.

⁶⁹ Assim ficaram conhecidas as interpretações da filosofia de Hobbes que ignoraram ou que criticaram as partes III e IV do *Leviathan*. Conf. MARTINICH, A. P. *The Two Gods of Leviathan. Thomas Hobbes on religion and politics*. Cambridge: Cambridge University Press, 1992, p. 13. LLOYD, S. A. *Ideals as interests in Hobbes's Leviathan: The power of mind over matter*. Cambridge: Cambridge University Press, 1992, p. 7.

⁷⁰ *Leviatã*, p. 300.

⁷¹ GAUTHIER, D. P. *The Logic of Leviathan*, p. 183.

⁷² *Ibid.*, p. 184.

Hobbes apresenta ao menos três razões para acreditar que as leis de natureza são leis divinas; 1) Deus é conhecido como sendo o autor da natureza; 2) as leis de natureza devem se reconhecer como divinas, porque elas provêm da razão, a qual Deus deu para guiar os seres humanos; 3) as leis de natureza são divinas porque elas são encontradas nas Escrituras.

A objeção de Gauthier a primeira razão apresentada por Hobbes consiste em afirmar que o que deve ser esperado para que as leis de natureza sejam consideradas divinas é um argumento que ligue os mandamentos divinos aos preceitos racionais ou leis de natureza, mas o apelo a Deus como sendo o autor da natureza não é capaz de fazer isso.⁷³

Com relação a segunda razão apresentada por Hobbes para que as leis de natureza sejam consideradas divinas, a objeção de Gauthier se dirige às pressuposições teológicas de Hobbes. Ele afirma que Hobbes pressupunha a doutrina da providência divina ao prover uma razão para guiar os seres humanos. Contudo, segundo Gauthier, a própria providência divina não pode ser demonstrada pela razão natural.⁷⁴

Assim, para Gauthier é mais razoável tomar a filosofia de Hobbes como um sistema secular ao invés de religioso. Mas, segundo ele, nada impede a introdução de suposições teístas na teoria de Hobbes. Se esse for o caso, existem duas possibilidades: A primeira é que a religião de Hobbes tem o mesmo objetivo da religião dos gentios, que era manter o povo em obediência e paz. A segunda é que Hobbes é melhor entendido como sendo um gentio, não um cristão.⁷⁵

Conclusão

A interpretação ortodoxa da filosofia moral e política de Hobbes nos apresenta, em grande medida, como a política e os seus agentes são. Principalmente se pensarmos nos conflitos individuais e em como o Estado deve mediá-los. Esse modelo realista, baseado na racionalidade pura e simples, não conquistou o seu espaço na tradição interpretativa do *Leviathan* por acaso. Embora nenhuma leitura esteja imune às críticas – principalmente leituras hegemônicas como a ortodoxa – é difícil fugir ao seu poder e à

⁷³ *Leviatã*, p. 299.

⁷⁴ *Logic*, p. 186.

⁷⁵ *Ibid.*, p. 205.

sua lógica. Em momentos de escassez e conflitos, a experiência e a racionalidade nos levam quase intuitivamente a buscar nossos próprios fins, ou seja, a agir como egoístas racionais.

Como vimos, permanecem, entretanto, problemas cujos pressupostos assumidos por essa leitura precisam constantemente enfrentar. A questão da objetividade moral frente ao relativismo supostamente gerado pelo egoísmo psicológico, a racionalidade prudencial como fator motivante para a aderência aos acordos, o controverso papel de Deus e da religião em relação à moral e à política no sistema hobbesiano. Enfim, todos esses problemas foram, e continuam sendo, muito importantes para qualquer abordagem interpretativa da filosofia moral e política de Hobbes.

Referências

- CURLEY, E. Religion and Morality in Hobbes. In: COLEMAN, J. L. MORRIS, C. (Edited). *Commitment and Social Justice: essays for Gregory Kavka*. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.
- GAUS, G. F. *Hobbesian Contractarianism, Orthodox and Revisionist*. Disponível em: <<http://www.gaus.biz/Contractarianism.pdf>>.
- GAUTHIER, D. P. *The Logic of Leviathan: the moral and political theory of Thomas Hobbes*. Oxford: Oxford University Press, 1969.
- GERT, B. Hobbes on Reason. *Pacific Philosophical Quarterly*, vol. 82, n.3-4, 2001.
- HAMPTON, J. *Hobbes and The Social Contract Tradition*. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.
- HOBBS, T. *Leviatã*. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014.
- HOOD, F. C. *The Divine Politics of Thomas Hobbes*. Oxford, Clarendon Press, 1964.
- KAVKA, G. S. *Hobbesian Moral and Political Theory*. Princeton: Princeton University Press, 1986.
- LIMONGE, M. I. *O Homem Excêntrico: paixões e virtudes em Thomas Hobbes*. São Paulo: Loyola, 2009.
- LLOYD, S. A. *Ideals as interests in Hobbes' Leviathan: the power of mind over matter*. Cambridge: Cambridge University Press, 1992.
- NEWBY, G. *The Routledge Guidebook to Hobbes' Leviathan*. New York, Routledge, 2008.
- PRAZERES, A. N. *Interesse Próprio e Moralidade: possibilidades e limites do egoísmo racional*. 2013. Dissertação (Mestrado em Filosofia). Universidade Federal de Pernambuco.
- RAWLS, J. *Conferências sobre a História da filosofia política*. São Paulo: Martins Fontes, 2012.
- SILVA, H. A. *As paixões humanas em Thomas Hobbes: entre a ciência e a moral, o medo e a esperança*. São Paulo: Unesp, 2009.
- SKINNER, Q. The Context of Hobbes' Theory of Political Obligation. In: CRANSTON, M. W. *Hobbes and Rousseau: A Collection of Critical Essays*. Garden City, N.Y: Anchor Books, 1972.
- SOBER, E. What is Psychological Egoism? *Behaviorism*, vol. 17, n. 2, p. 89-102, 1989.
- TAYLOR, A. E. The Ethical Doctrine of Hobbes. *Philosophy*, vol. 13, n. 52, 1938.

TUCK, R. *Hobbes*. São Paulo: Loyola, 2001.

VANDERSCHRAAF, P. In: LLOYD, S.A. (Ed.). *The Bloomsbury Companion to Hobbes*. New York/London: Bloomsbury companions, 2013.

WARRENDER, H. *The Political Philosophy of Hobbes*. Oxford: Clarendon Press, 1957.

Recebido em: 28/09/2018

Aprovado em: 13/11/2018